



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1650 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – O orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. A receita total do Município é estimada em R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 196.000.000,00
----------------------------	--------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	R\$ 29.676.124,70
Contribuições	R\$ 15.464.456,93
Receita Patrimonial	R\$ 4.223.041,50
Receita de serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 164.669.016,87
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.901.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Receitas correntes – Intra-orçamentárias	
Contribuições – Intra-orçamentárias	R\$ 2.801.400,00
SUBTOTAL	R\$ 218.741.600,00
Dedução para formação do FUNDEB	- R\$ 22.743.600,00
SUBTOTAL	- R\$ 22.743.600,00
Receitas de Capital	
Transferências de capital	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões reais) e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei.

I – as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 9.127.000,00
Judiciária	R\$ 274.849,00
Administração	R\$ 22.461.969,35
Segurança Pública	R\$ 615.500,00
Assistência Social	R\$ 9.834.542,00
Previdência Social	R\$ 18.974.486,90
Saúde	R\$ 55.287.038,37
Educação	R\$ 49.614.645,07
Cultura	R\$ 3.570.000,00
Urbanismo	R\$ 2.248.000,00
Saneamento	R\$ 240.917,00
Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00
Agricultura	R\$ 4.062.723,75
Comércio e Serviços	R\$ 63.000,00
Energia	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Transporte	R\$ 7.752.776,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.894.850,00
Encargos Especiais	R\$ 9.150.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 7.702,56
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

II – as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Buritis	R\$ 9.127.000,00
Gabinete e Secretaria	R\$ 2.636.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 11.360.202,56
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 10.270.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 49.614.645,07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 7.434.780,75
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 5.957.723,75
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 55.287.038,37
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 9.469.542,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 2.821.850,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 7.752.776,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 3.704.000,00
Instituto de Previdência de Buritis - Ipreb	R\$ 20.563.641,50
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

III – As despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por categoria e subcategorias econômicas:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 99.197.688,37
Juros e Encargos Da Dívida	R\$ 1.500.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 76.944.109,57
SUBTOTAL	R\$ 177.641.797,94
Despesas de Capital	
Investimentos	R\$ 11.850.499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Amortização Da Dívida	R\$ 6.500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 18.350.499,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 7.702,56
SUBTOTAL	R\$ 7.702,56
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (cem por cento).

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Orçamentária, o Poder Legislativo Municipal estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, par atender o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Buritis/MG, em 24 de dezembro de 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Prefeito Municipal de Buritis-MG

Compõe a esta Lei o ANEXO ÚNICO composto das páginas enumeradas de 1 a 352.